



Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação

REFERÊNCIA: Edital BI-CTAC-UMINHO- WASTECRETE-COMPETE2030-FEDER-01181800-BI.1

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de (1) bolsa de investigação no âmbito do Projeto de I&D “Desenvolvimento de produtos eco-eficientes com compósitos cimentícios incorporando resíduos industriais”, com o n.º 17333 e código da operação COMPETE2030-FEDER-01181800, financiado por ‘cofinanciado pelo Programa de Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), pelo PORTUGAL 2030 e pela União Europeia, nas seguintes condições, nas seguintes condições:

ÁREA CIENTÍFICA: Engenharia Civil ou áreas consideradas afins.

CATEGORIA DE DESTINATÁRIOS: Estudantes de Doutoramento na área de Engenharia Civil ou áreas consideradas afins.

PERFIL DOS DESTINATÁRIOS / REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Requisitos obrigatórios:

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Ser Mestre na área de Engenharia Civil, ou em áreas consideradas afins;
- Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação, nº 950/2019, de 16-12-2019, da FCT I.P.

À data da respetiva contratação, deverão os candidatos comprovar a inscrição em um dos seguintes cursos:

- Doutoramento na área de Engenharia Civil, ou em áreas consideradas afins;
- Curso não conferente de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, na área ou área afim à solicitada em edital.

Fatores preferenciais:

- Alguma experiência em investigação, nomeadamente da área dos materiais cimentícios e/ou utilização de resíduos;
- Publicações científicas em congressos e/ou em revistas internacionais indexadas no Web of Science;
- Proficiência em línguas inglesa ou portuguesa.

Requisito para concessão da bolsa:

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente ou não conferente de grau, emitido por uma Instituição de Ensino Superior,

Logos (Exemplos):





conforme tipologia de bolsa a concurso, com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA / REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O concurso está aberto entre 29 de setembro de 2025 e as 23h00 (Europa/Lisboa) de 13 de outubro de 2025.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para 'aires@civil.uminho.pt', com o assunto "Edital BI-CTAC-UMINHO-WASTECRETE-COMPETE2030-FEDER-01181800-BI.1", acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Elementos do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte/Visto/Título de Residência;
2. *Curriculum Vitae* do candidato, em língua portuguesa ou em língua inglesa;
3. Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau até ao final do prazo de candidatura;
4. Registo de reconhecimento do grau académico estrangeiro e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato, caso aplicável;
5. Declaração comprovativa de reunir as condições para a tipologia de bolsa, de acordo com os requisitos de candidatura ([declaração de honra](#));
6. Carta de motivação.

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, como a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo da candidatura e dos documentos referidos nas alíneas 2) a 4), determina a exclusão da candidatura.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de grau atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desse grau e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento

Logos (Exemplos):

nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, consequentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

- Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o Júri atribuirá a classificação de “0” no respetivo critério. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído as habilitações necessárias até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de 12 meses, com início previsto em dezembro de 2025.

A bolsa poderá ser renovada até ao máximo previsto na legislação aplicável e/ou no projeto, se necessário para concluir o grau académico ou para realizar atividades indispensáveis para a conclusão do projeto.

Caso a bolsa seja atribuída a candidatos inscritos em curso não conferente de grau académico, a bolsa não poderá ser renovada.

PLANO DE ATIVIDADES E OBJETIVOS

- Levantamento bibliográfico sobre a utilização de resíduos industriais em compósitos cimentícios;
- Desenvolvimento de compósitos cimentícios de referência e com incorporação de resíduos industriais;
- Avaliação do comportamento físico, mecânico e durabilidade dos compósitos desenvolvidos;
- Escrita de relatórios e artigos científicos relacionados com a divulgação dos resultados.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

O trabalho será desenvolvido no CTAC - Centre for Territory, Environment and Construction - Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia da Universidade do Minho, sito em Azurém (Guimarães), sob a orientação científica do Doutor Aires Fernando Fernandes Leite Camões de Azevedo e a coordenação do Doutor José Luís Barroso Aguiar.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do Candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 0 a 5 valores:

Logos (Exemplos):

Mérito do Candidato – MC (100%):

- **Critério A** - Carta de Motivação, com uma ponderação de 10%;
- **Critério B** - Percurso académico (Classificação final obtida no mestrado integrado), com uma ponderação de 50%;
- **Critério C** - Currículo pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 40%;

A classificação final do Mérito do Candidato (MC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = (A*0,10) + (B*0,50) + (C*0,40)$$

O júri poderá optar por realizar Entrevista aos três candidatos com melhor classificação na lista ordenada do MC.

Entrevista – ENT (30%):

- **Critério E1** - Motivação, com uma ponderação de 30%;
- **Critério E2** - Conhecimentos técnicos necessários para execução do plano de trabalhos, com uma ponderação de 30%;
- **Critério E3** - Apreciação global, com uma ponderação de 40%.

O Júri deliberou ainda proceder à valoração da Entrevista, de acordo com os seguintes níveis:

- Elevado – 5 valores;
- Bom – 4 valores;
- Suficiente – 3 valores;
- Reduzido – 2 valores;
- Insuficiente – 1 valor.

A classificação final da Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = (E1*0,30) + (E2*0,30) + (E3*0,40)$$

A Classificação Final (CF) do Mérito do Candidato (MC) e da Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC*0,70) + (ENT*0,30)$$

O Júri de Seleção reserva-se o direito de não atribuir a bolsa de investigação no concurso, com base nos resultados da avaliação dos candidatos e na sua adequação aos objetivos do projeto.

JÚRI DE SELEÇÃO

O Júri de Seleção dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Doutor Aires Fernando Fernandes Leite Camões de Azevedo, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil, CTAC, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.
- Vogais efetivos: Doutor José Luís Barroso de Aguiar, Professor Associado com Agregação o do Departamento

Logos (Exemplos):



de Engenharia Civil, CTAC, Escola de Engenharia, Universidade do Minho e Doutora Raphaele de Lira Meireles de Castro Malheiro, Investigadora Auxiliar, CTAC, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.

- Vogais suplentes: Doutora Rute Maria Gonçalves Eires, Professora Auxiliar o do Departamento de Engenharia Civil, CTAC, Escola de Engenharia, Universidade do Minho e Doutora Sandra Raquel Leite da Cunha, Investigadora Auxiliar, CTAC, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri de Seleção, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o primeiro vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Todos os membros do Júri de Seleção, incluindo o Presidente, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são publicitados através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri, no prazo máximo de 60 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas.

Os candidatos são informados, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro), do sentido provável da decisão final, podendo pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis a contar desta notificação.

PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da concessão de bolsa.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, ou, recurso para o Reitor da Universidade do Minho, a apresentar no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Em caso de não aceitação da bolsa por parte do primeiro candidato da lista da ordenação final, a bolsa será atribuída ao candidato que aceita a bolsa por ordem de seriação final. Os candidatos seriados nas duas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva, válida até 01/04/2026.

REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato de bolsa de investigação celebrados diretamente com a Universidade do Minho, de acordo com minuta de contrato (anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho).

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Documento(s) de Identificação Civil/Passaporte/Visto/Título de Residência;

Logos (Exemplos):

- b) Cópia do certificado de habilitações do grau académico solicitado no edital;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento do grau académico estrangeiro e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento ou Curso não Conferente a Grau Académico, identificado no presente Aviso;
- e) Ciência ID;
- f) NIB/IBAN (comprovativo do Banco com o nome do candidato);
- g) Número de Identificação Fiscal;
- h) Chave móvel digital (assinatura digital).

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa, nos termos do n.º 3 do artigo 14º do Regulamento (RBIC) da Universidade do Minho.

SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA BOLSA

O montante do Subsídio de Manutenção Mensal da bolsa corresponde a 1309,64 euros/mês, de acordo com a tabela de valores das bolsas da FCT, no País (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>) e tabela de valores das Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho, atualizada anualmente por deliberação do Conselho de Gestão.

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

OUTROS BENEFÍCIOS

Reembolso do Seguro Social Voluntário, caso o candidato opte pela sua atribuição, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses) e Seguro de Acidentes Pessoais.

REGIME DE EXCLUSIVIDADE

O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, desde que tal esteja previsto em “DURAÇÃO DA BOLSA” e no contrato de bolsa, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares e termo do projeto. A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, em data anterior ao término do contrato de bolsa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos

Logos (Exemplos):

trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;

- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau previsto ou curso não conferente de grau. Se no momento da renovação o bolsheiro já tiver obtido o grau académico ou concluído o curso não conferente de grau, o contrato poderá ainda assim ser renovado se o mesmo prever especificamente nas suas cláusulas que a renovação, nestas situações, se destina à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto.

TERMO E CANCELAMENTO DOS CONTRATOS DE BOLSAS

Sem prejuízo das demais causas previstas no Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolsheiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 60 dias úteis após o termo da bolsa.

O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento (RBIC) da Universidade do Minho.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, de 16 dezembro de 2019, na redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, aprovado pelo despacho nº 4998/2025, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 81, de 28 de abril, retificado e republicado através da declaração de retificação n.º 634/2025/2, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 132, de 11 de julho.

POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A Universidade do Minho promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderá consultar o edital em língua inglesa em: <https://www.euraxess.pt/jobs/376577>.

Logos (Exemplos):